



Casa Raimundo de Moraes

RESOLUCÃO Nº 1855

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao General de Brigada do Exército Luiz Duarte de Figueiredo Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao General de rigada do Exército Luiz Duarte de Figueiredo Neto, pelos relevantes serviços prestados ao unicípio de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) PRESIDENTE

> MARCOS CÉSAR LINS (MARCOS DE ZAQUEU) VICE-PRESIDENTE

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (NELMA CARVALHO) 1ª SECRETÁRIA

> LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE) 2ª SECRETÁRIA

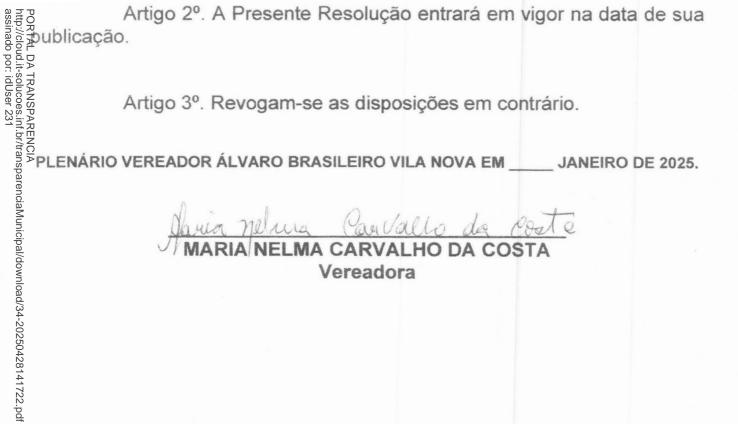


Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Resolução nº 040/2025

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário Garanhuns ao General Brigada, do Exército Brasileiro, Luiz Duarte de Figueiredo Neto.

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brigada, do Exército General ao de Brasileiro. Duarte de Figueiredo Neto.



Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM **JANEIRO DE 2025.**

Vereadora



Casa Raimundo de Moraes

GENERAL DE BRIGADA, DO EXÉRCITO BRASILEIRO, LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO

Nascido em 5 de janeiro de 1973, na cidade de Cuiabá-MT, incorporou às fileiras do Exército Brasileiro em 19 de fevereiro de 1990, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sediada em Campinas-SP.

Em 3 de dezembro de 1994, foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Infantaria na Academia Militar das Agulhas Negras com sede em Resende-RJ, sendo classificado no 2º Batalhão de Fronteira, Cáceres-MT.



Durante a carreira militar, serviu em Unidades de Infantaria como o 2º "não de Infantaria de Selva, em Belém-PA; 2º Batalhão De Infantaria izado, no Rio de Janeiro-RJ e no 15º Batalhão de Infantaria izado, em João Pessoa-PB.

Comandou a Companhia de Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada em Cuiabá-MT.

Comandou o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade do xército Brasileiro sediada em Garanhuns-PE, entre os anos de 2016 e comandou o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade do xército Brasileiro sediada em Garanhuns-PE, entre os anos de 2016 e comandou o civil Organizado do Caranhuna tento que recoma en fantaria de comando de comando com a comando de Toda o coperação de Estado-Maior, foi Adjunto da Seção de Operações da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército; Assessor de Infantaria na Cooperação Militar Brasileira no Paraguai; Chefe da 4ª Seção do Comando Militar do Norte: Chefe de Gabinete do Exército e de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste.



Casa Raimundo de Moraes

Foi promovido ao posto de General de Brigada em 31 de julho de 2023 e atualmente comanda a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Cuiabá-MT.

CURSOS E CONDECORAÇÕES:

Foi condecorado com a Ordem do Mérito da Defesa no Grau Oficial; a Ordem do Mérito Militar no Grau Comendador; a Ordem do Mérito Naval no Grau Oficial: a Ordem do Mérito Aeronáutico no Grau Oficial: a Medalha da Vitória; a Medalha Militar de Ouro; a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze; a Medalha do Pacificador; a Medalha do Serviço cônico com Passador de Prata; a Medalha Mérito Santos Dumont; a lha Mérito Tamandaré e a Medalha Marechal Osório - o ndário.

Garanhuns-PE, 26 de fevereiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:007B1828

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 DIS PENS A DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 0003/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto Aquisição de 02 (duas) catracas com leitor facial e licenciamento de software de registro de acesso, para Câmara Municipal de Garanhuns/PE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa RGL COMÉ

LTDA - ME - CNPJ Nº. 41.158.016.0001-04, estabelecida na Rua Iariano, 447 - D - Santo Antônio - Garanhuns/PE, pelo l dos itens de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

que se proceda a formalização do competente contrato na

Data da Homologação: 26/02/2025 O SENIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:

Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes Código Identificador: F852C784

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1855

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao General de Brigada do Exército Luiz Duarte de Figueiredo Neto.

Data da Homologação: 26/02/2025

Data da Homologação: 26/02/2025

Data da Homologação: 26/02/2025

Data da Homologação: 26/02/2025

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPA

RESOLUÇ

EMENTA: Conce de Garanhuns as Luiz Duarte de Fista de Garanhuns as Luiz Duarte de Fista de Garanhuns as Luiz Duarte de Fista de Município, promulga a seguinte R

Art.1ºFica concedido o Título de General de Brigada do Exército pelos relevantes serviços prestador

Art.2ºA presente Resolução en O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao General de Brigada do Exército Luiz Duarte de Figueiredo Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) Presidente

MARCOS CÉSAR LINS (MARCOS DE ZAQUEU) Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira Código Identificador:2B2C9EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1856

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Mano Imóveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Mano Imóveis, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

resente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS (MARCOS DE ZAQUEU)

Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira Código Identificador:92C0ACB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1857

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Venâncio Augusto Inácio de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Venâncio Augusto Inácio de Almeida, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.